



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTOS DE MATERIAIS EM GERAIS (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS IPI; MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICOS). PARA ATENDER O BOSQUE MUNICIPAL CACIQUE PARAKE ASSURINI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ENXADA LARGA 2" COM CABO		10,000	UNIDADE	60,77	607,70
<i>Especificação : Enxada larga 2" com cabo</i>						
Valor total extenso:						
2	PA DE BICO COM CABO DE 71 CM		10,000	UNIDADE	56,68	566,80
<i>Especificação : Pa de bico com cabo de 71 cm</i>						
Valor total extenso:						
3	CAVADEIRA ARTICULADA DUPLA COM CABO 1,4 CM		10,000	UNIDADE	99,86	998,60
<i>Especificação : Cavadeira articulada dupla com cabo 1,4 cm</i>						
Valor total extenso:						
4	CAVADEIRA RETA COM CABO 1,2 M		10,000	UNIDADE	56,97	569,70
<i>Especificação : Cavadeira reta com cabo 1,2 m</i>						
Valor total extenso:						
5	FAÇÃO PARA MATO 20" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA		10,000	UNIDADE	41,67	416,70
<i>Especificação : Fação p/ mato 20" com cabo de madeira c/ bainha</i>						
Valor total extenso:						
6	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,2 M		10,000	UNIDADE	43,49	434,90
<i>Especificação : Foice roçadeira com cabo 1,2 m</i>						
Valor total extenso:						
7	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM		10,000	UNIDADE	88,74	887,40
<i>Especificação : PICARETA ALVIÃO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM</i>						
Valor total extenso:						
8	CARRO DE MAO, COM CAÇAMBA DE PLASTICO		10,000	UNIDADE	241,49	2414,90
<i>Especificação : Carro de mão, com caçamba de plástico</i>						
Valor total extenso:						
9	LIMA CHATA		20,000	UNIDADE	18,80	376,00
<i>Especificação : LIMA CHATA 6 POLEGADAS COM CABO</i>						
Valor total extenso:						
10	LIMATAO 8X3/16 PARA CORRENTE DE MOTOSERRA		20,000	UNIDADE	9,31	186,20
<i>Especificação : Limatao 8x3/16 para corrente de motosserra</i>						
Valor total extenso:						
11	CORRENTE PARA MOTOSERRA - 22 DENTES		15,000	UNIDADE	91,67	1375,05
<i>Especificação : Corrente para motosserra - 22 dentes</i>						
Valor total extenso:						





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



12	MARTELO DE UNHA		10,000	UNIDADE	42,19	421,90
<i>Especificação : MARTELO DE UNHA 25MM</i>						
Valor total extenso:						
13	VASSOURA DE JARDIM		40,000	UNIDADE	35,00	1400,00
<i>Especificação : Vassoura de jardim - metal com 26 dentes de cabo</i>						
Valor total extenso:						
14	VASSOURA DE JARDIM - METAL		40,000	UNIDADE	35,21	1408,40
<i>Especificação : Vassoura de jardim - metal com 22 dentes com cabo</i>						
Valor total extenso:						
15	FIO DE NYLON PARA APARAR GRAMA		20,000	METRO	0,84	16,80
<i>Especificação : Fio de nylon para aparar grama</i>						
Valor total extenso:						
16	CARRETEL FIO DE NYLON UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA		10,000	UNIDADE	33,67	336,70
<i>Especificação : Carretel fio de nylon universal para roçadeira</i>						
Valor total extenso:						
17	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA TIPO FACA DE 350 MM		20,000	UNIDADE	40,50	810,00
<i>Especificação : LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA TIPO FACA DE 350 MM</i>						
Valor total extenso:						
18	PNEU COMPLETO PARA CARRO DE MAO		5,000	UNIDADE	57,16	285,80
<i>Especificação : Pneu completo para carro de mão</i>						
Valor total extenso:						
19	LANTERNA TÁTICA LED		10,000	UNIDADE	163,33	1633,30
<i>Especificação : Lanterna tática LED</i>						
Valor total extenso:						
20	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO		25,000	PAR	6,86	171,50
<i>Especificação : LUVA TRICOTADA SEM COSTURAS INTERIORES, COMPOSTA DE FIO DE ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. PIGMENTADA NOS DOIS LADOS.</i>						
Valor total extenso:						
21	OCULOS DE PROTEÇÃO		25,000	UNIDADE	8,72	218,00
<i>Especificação : ÓCULOS DE PROTEÇÃO IMPACTO - OFERECER PROTEÇÃO LATERAL CONTRA IMPACTO. CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR. HASTES REGULÁVEIS TIPO ESPÁTULA. CORDÃO DE PVC COM HASTES EMBORRACHADAS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE. APOIO NASAL EMBORRACHADO.</i>						
Valor total extenso:						
22	BOTA DE COURO		40,000	PAR	86,27	3450,80
<i>Especificação : BOTA DE COURO, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.</i>						
Valor total extenso:						
23	CAPA DE CHUVA		10,000	UNIDADE	31,75	317,50
<i>Especificação : CAPA DE SEGURANÇA COM CAPUZ, COM MANGAS LONGAS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADO, COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO. PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA (INTEMPÉRIES).</i>						
Valor total extenso:						
24	CAPACETE DE SEGURANÇA		10,000	UNIDADE	22,36	223,60





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Especificação : CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT. SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA IJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TIRA ABSORVENTE DE SUOR E JUGULAR EM PVC OPCIONAL.

Valor total extenso:

25	PERNEIRA CANELEIRA COM 3 TALAS		5,000	PAR	49,33	246,65
----	--------------------------------	--	-------	-----	-------	--------

Especificação : Perneira caneleira com 3 talas

Valor total extenso:

26	PULVERIZADOR COSTAL AGRICOLA		10,000	UNIDADE	457,23	4572,30
----	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Pulverizador costal agricola - 20 litros

Valor total extenso:

27	PROTETOR AURICULAR		10,000	PAR	4,62	46,20
----	--------------------	--	--------	-----	------	-------

Especificação : Protetor auricular

Valor total extenso:

28	SERRA MÁRMORE COM 1500W COM CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45°		2,000	UNIDADE	768,36	1536,72
----	---	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : SERRA MÁRMORE COM 1500W COM CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45°, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 90°: 40,3MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA UN DE CORTE A 45°: 26,0MM, POTÊNCIA DO MOTOR: 1500W, ROTAÇÃO: 12.200RPM.

Valor total extenso:

29	DISCO DE SERRA MARMORE PARA MADEIRA COM VIDEA		5,000	UNIDADE	30,92	154,60
----	---	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : DISCO DE SERRA MARMORE PARA MADEIRA COM VIDEA

Valor total extenso:

30	DISCO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO		5,000	UNIDADE	20,78	103,90
----	--------------------------------------	--	-------	---------	-------	--------

Especificação : DISCO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO

Valor total extenso:

31	LARVICIDA MATA BICHEIRA 500 ML		30,000	FRASCO	22,18	665,40
----	--------------------------------	--	--------	--------	-------	--------

Especificação : Larvicida mata bicheira 500 ml

Valor total extenso:

32	POTENAY GOLD B12 120ML		30,000	UNIDADE	35,79	1073,70
----	------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : .

Valor total extenso:

33	MERCEPTON ANTITOXICO INJ. 100 ML		40,000	UNIDADE	40,73	1629,20
----	----------------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Mercepton antitoxico inj. 100 ml

Valor total extenso:

34	VITAGOLD POTENCIADO 50 ML		30,000	UNIDADE	23,85	715,50
----	---------------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : .

Valor total extenso:

35	TERRAMICINA LA 50 ML		30,000	UNIDADE	28,75	862,50
----	----------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : .

Valor total extenso:

36	PENTABIOTOCO ANIMAL		30,000	UNIDADE	20,66	619,80
----	---------------------	--	--------	---------	-------	--------

Especificação : PEQUENO

Valor total extenso:

37	ANASEDAN PET INJ 12X30 ML		30,000	UNIDADE	85,10	2553,00
----	---------------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Anasedan Pet inj 12x30 ml

Valor total extenso:

38	TRETAPEN PPU - 50 ML		30,000	UNIDADE	39,44	1183,20
----	----------------------	--	--------	---------	-------	---------

Especificação : Tretapen PPU - 50 ml





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Valor total extenso:					
39	LUVA CIRURGICA CX C/ 100 UND	30,000	CAIXA	44,67	1340,10
Especificação : .					
Valor total extenso:					
40	LARVICIDA PRATA	30,000	UNIDADE	27,90	837,00
Especificação : Larvicida prata					
Valor total extenso:					
41	SERINGA 3ML	60,000	UNIDADE	1,03	61,80
Especificação : com agulha					
Valor total extenso:					
42	SERINGA 5 ML	60,000	UNIDADE	1,60	96,00
Especificação : com agulha					
Valor total extenso:					
43	SERINGA 10 ML	60,000	UNIDADE	2,08	124,80
Especificação : com agulha					
Valor total extenso:					
44	SERINGA 20 ML	60,000	UNIDADE	3,02	181,20
Especificação : com agulha					
Valor total extenso:					
45	SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	50,000	UNIDADE	18,18	909,00
Especificação : Soro de ringer c/ lactato - 1000 ml					
Valor total extenso:					
46	SOROFARM 500 ML	50,000	UNIDADE	31,87	1593,50
Especificação : .					
Valor total extenso:					
47	GAZES COMPRESSAS	30,000	UNIDADE	5,43	162,90
Especificação : .					
Valor total extenso:					
48	ALGODAO EM BOLAS	30,000	PACOTE	6,82	204,60
Especificação : Algodao em bolas - pacote					
Valor total extenso:					
49	PISTOLA VETERINARIA C/ ESTOJO COMPLETA	5,000	UNIDADE	589,66	2948,30
Especificação : Pistola veterinaria c/ estojo completa					
Valor total extenso:					
50	FORMICIDA - MIREX 4X10X50G	50,000	CAIXA	24,72	1236,00
Especificação : .					
Valor total extenso:					
51	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	60,000	CAIXA	58,12	3487,20
Especificação : Soro fisiológico 0,9% 15x1000 ml					
Valor total extenso:					
52	IVOMEC 1% INJETÁVEL 50 ML	30,000	UNIDADE	33,65	1009,50
Especificação : .					
Valor total extenso:					
53	CARRAPATICIDA -	30,000	UNIDADE	71,60	2148,00
Especificação : Carrapaticida - barrage - 1 l					
Valor total extenso:					
				Total :	51.830,82





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



(cinquenta um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

- 1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 8.2024-008.
- 1.2.** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se aquisição dos equipamentos e materiais para a devida manutenção estruturais do bosque municipal, como também a aquisição de medicamentos e materiais técnicos para os devidos tratamentos das espécies que se encontra no local.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: conforme o *art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei 14.133/2021.*

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Prefeitura Municipal demandante.
- 4.2.** A entrega dos bens ou serviços será realizada no seguinte endereço: informando pela administração municipal.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad (= \text{Percentual da taxa anual} = 6\%)$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme legislação;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 51.831,82 (cinquenta um mil oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024.

TUCURUÍ/PA, 20 DE MARÇO DE 2024

BRENO MOURA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



P R E F E I T U R A D E
TUCURUÍ

Trabalho, Paz e Progresso

